

## MINUTA DE CONTRATO N.º 009/2021

contrato de contratação de empresa para fornecimento de material de consumo do tipo: material de escritório destinado para as unidades administrativa e legislativa da câmara municipal de Januária.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, sediada à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 202, Centro, Cep.: 39.480-000, CNPJ 00.488.976/0001-55, por seu Presidente Hamilton Viana Neves, CPF nº 303.332.026-00, RG nº MG- 7.573.007 SSP/MG , neste ato denominada **CONTRATANTE** e a empresa e a empresa **COMERCIAL E PAPELARIA PARAÍBA LTDA**, com sede na Rua do Atlético, nº 495ª - Bairro Maracanã, na cidade de Montes Claros, Minas Gerais, CEP 39.403-071, CNPJ nº 71.315.964/0001-77, representada por Cidinei Gonçalves de Figueiredo, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Meridional, nº 118, Bairro Maracanã, na cidade de Montes Claros-MG, CEP 39.403-071, telefone: (38) 3216-0644, portador do CPF nº 854.768.898-68 e da carteira de identidade nº M-7.450.319-SSP-MG doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em visto o resultado do Processo Administrativo de **Licitação 001/2021 Carta Convite nº 001/2021**, cujo resultado foi homologado na data de 30/04/2021, resolvem celebrar o presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO: MATERIAL DE ESCRITÓRIO DESTINADO PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA I** **Objeto do Contrato**

1. O presente Contrato tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de **Material de Escritório**, a fim de que seja atendida a demanda e a reposição de estoque da CONTRATANTE, consoante às especificações e quantidades do objeto constantes do **ANEXO I** do Edital da CARTA-CONVITE 001/2021 que integra este Termo Contratual e Termo de Referência constantes do Procedimento Administrativo nº 001/2021, de modo que os produtos a serem fornecidos serão requeridos de acordo com as necessidades do Setor de Compras da Câmara Municipal de Januária/MG.

## MATERIAL DE ESCRITÓRIO

IT	CARCTERÍSTICAS DO OBJETO	Und	QTD	Valor Unitário	MARCA	TOTAL
01	Cartucho de Toner Compatível 105A / W1105A para Impressoras Laserjet 107a / 107w / MFP-135a / MFP-135w	Unid.	4	R\$ 93,60	supry	R\$ 374,40
02	Cartucho de Toner para Impressora Laser HP - Referência: Cartucho de Toner Laserjet Preto HP 85ª (CE285A), rendimento aproximado: 1600 páginas, embalado individualmente, com prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unid.	2	R\$ 49,90	supry	R\$ 99,80
03	Unidade de Tonner LEXMARK MX417. Rendimento aproximadamente 2.500 páginas.	Unid.	2	R\$ 169,00	supry	R\$ 338,00
04	Kit Cartucho de Toner e Fotocondutor Cilindro para Impressora Brother DCP-1602 - Referência do Toner Brother DCP-1602: rendimento aproximado: 1.000 páginas, com prazo de validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Referência do Fotocondutor Cilindro: Compatível 100% (cem por cento) Brother modelo DR-1060 ou e DCP-1602Toner TN1060 validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	kit.	4	R\$ 100,50	supry	R\$ 402,00
05	Papel sulfite; gramatura pesando 75g/m2; formato A4; medindo 210 x 297 mm; 90%; capacidade mínima de 87%; umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme norma tappi; Corte rotativo, ph alcalino, embalagem bop, cor branca;	Unid.	200	R\$ 17,50	Papex brasil	R\$ 3500,00
	<b>TOTAL</b>					R\$ 4.714,20

### *CLÁUSULA II Regime de Execução*

1. O objeto da licitação deverá ser fornecido mediante apresentação de requisição de compra assinada pelo Setor responsável.
2. Os produtos objetos deste contrato deverão estar dentro das exigências de qualidade contidas no Edital, ficando estabelecido que só serão aceitos após verificação do Setor de Compras que procederá ao

recebimento e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação.

3. A CONTRATANTE publicará no MINAS GERAIS, para atender ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, minuta resumida do instrumento de contrato.

### ***CLÁUSULA III*** ***Das Quantidades e Especificações***

1. As quantidades do objeto contratado estão dispostas na tabela abaixo e suas especificações do objeto deste Contrato encontram-se detalhadas no Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

### ***CLÁUSULA IV*** ***Preço, Valor do Contrato e Condições de Pagamento***

1. Pelos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor constante da proposta apresentada para a **CARTA CONVITE 001/2021**, qual seja **R\$ 4.714,20** (quatro mil setecentos e quatorze reais e vinte centavos), da seguinte forma:

2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente à quantidade de itens entregues, conforme nota fiscal eletrônica, observados os preços unitários cotados na proposta.

3. A nota fiscal eletrônica somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

4. As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 01 (uma) via.

5. No preço ofertado deverão estar inclusos todos os tributos, tais como FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS, etc, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, seguros, bem como quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto desta licitação, conforme o descrito no **ANEXO I** da **CARTA-CONVITE 001/2021**.

6. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7. A despesa referente aos objetos da presente licitação será empenhada pela: 01 **Câmara Municipal** – 01.001- **Corpo Legislativo** – 01.031.0001.2001 **Manutenção dos Serviços do Corpo Legislativo** – Ficha 0003 – 3.3.3.90.30.00.00 **Material de Consumo**;

01 **Câmara Municipal** – 01.001 – **Corpo Legislativo** 01.031.0001 2.202 **Manutenção do Gabinete da Presidência** – Ficha 0011 – 3.3.3.90.30.00.00 **Material de Consumo** e

02 **Câmara Municipal** – 02.001 – **Secretaria** 01.031.0001.2.204 **Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria** – Ficha 0028 – 3.3.3.90.30.00.00 **Material de Consumo**.

8. O pagamento será efetuado mediante quitação da nota de empenho e mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

#### ***CLÁUSULA V*** ***Dos prazos para início e vigência do Contrato***

1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste edital e pelos preceitos do direito público.

2. Este contrato tem validade a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021 após a aquisição dos bens, não havendo prorrogação.

3. Os objetos deste contrato serão entregues imediatamente, após a sua assinatura, na medida em que forem sendo apresentadas as requisições de compras com os devidos quantitativos.

#### ***CLÁUSULA VI*** ***Dos recursos orçamentários***

1. As despesas oriundas deste contrato, para efeito do disposto no inciso V do art. 55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta da seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 01 **Câmara Municipal** – 01.001- **Corpo Legislativo** – 01.031.0001.2001 **Manutenção dos Serviços do Corpo Legislativo** – Ficha 0003 – 3.3.3.90.30.00.00 **Material de Consumo**;

01 **Câmara Municipal** – 01.001 – **Corpo Legislativo** 01.031.0001 2.202 **Manutenção do Gabinete da Presidência** – Ficha 0011 – 3.3.3.90.30.00.00 **Material de Consumo** e

02 **Câmara Municipal** – 02.001 – **Secretaria** 01.031.0001.2.204 **Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria** – Ficha 0028 – 3.3.3.90.30.00.00 **Material de Consumo**.

#### ***CLÁUSULA VII*** ***Das Obrigações***

1. São obrigações da CONTRATADA:

- 1.1. Manter, na direção do objeto do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 1.2. Responsabilizar-se por qualquer irregularidade que ocorra no fornecimento do objeto deste contrato e saná-las em tempo hábil.
- 1.3. Fornecer o objeto deste contrato na forma descrita no **ANEXO I** da **CARTA-CONVITE 001/2021**.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 1 ao 8 da cláusula IV.
- 2.2. Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-las.

**CLÁUSULA VIII**  
**Das Sanções**

1. Conforme dispõe o Art. 86 da Lei 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- 1.1. Multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor global de sua proposta.
- 1.2. Suspensão de contratar com o serviço público pelo prazo de até 24 meses.

2. Além das penalidades previstas no item 1, fica a CONTRATADA sujeita as sanções previstas no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato.

3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

4. Ocorrendo rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, esta estará obrigada ao que dispõe o §2º do art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA IX**  
**Da Rescisão Contratual**

1. Constituem motivos para a suspensão dos serviços objeto deste contrato, os dispostos nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA X**  
**Das Comunicações**

1. As comunicações entre as partes contraentes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XI**  
**Do Foro**

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Januária/MG, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

**CLÁUSULA XII**  
**Disposições Gerais**

1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(vias) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

JANUÁRIA – MG, 04 DE MAIO DE 2021.

P/ CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG  
Hamilton Viana Neves – Presidente da Câmara

P / CONTRATADA.  
Comercial e Papelaria Paraíba LTDA – Representante Legal

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_